



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

**Edital nº 287/2023
Política de Assistência Estudantil
Programa de Auxílio Permanência (PAP)
Câmpus Suzano - 1º semestre de 2023**

Abertura:

O Diretor-Geral do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência do 1º semestre de 2023, **para os(as) estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos superiores - 1º semestre sendo esses: Tecnológico em Logística, Licenciatura em Química, Bacharelado em Química Industrial e Engenharia de Controle e Automação**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº135 e 136/IFSP, de 04/11/2014, e Resoluções 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015.

1. Estudantes elegíveis ao Auxílio Permanência deste edital.

Poderão se inscrever neste processo seletivo SOMENTE os estudantes dos seguintes cursos regulares presenciais do IFSP Câmpus Suzano:

- a. 1: Semestre - Tecnológico em Logística;
- b. 1º Semestre - Licenciatura em Química;
- c. 1º Semestre - Bacharelado em Química Industrial;
- d. 1º. Semestre - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação.

O Edital 136/2023 publicado anteriormente, contemplou as demais turmas que iniciaram as aulas nos meses de fevereiro e março.

2. Do programa e suas modalidades:

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, ou seja, aqueles com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, creche (apoio aos estudantes pais e mães), transporte e saúde. **O número de estudantes que será atendido, fica condicionado à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano.**

2.1. Das modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 200,00 reais.

b) Apoio Didático Pedagógico: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático pedagógico será de R\$ 300,00 reais, sendo pago uma única parcela no semestre letivo. Compõem o apoio didático pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas (respeitando os direitos autorais). O recurso será disponibilizado ao estudante no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios.

c) Moradia: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiam antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Câmpus Suzano e que residem ou residirão em imóvel alugado. O valor do auxílio moradia será de R\$ 700,00 reais. Para receber o auxílio moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio Moradia (Anexo IX) preenchido. Caso o estudante ainda não esteja residindo em imóvel alugado, terá o prazo de 45 dias corridos a partir da data de inscrição para apresentar a documentação do aluguel do imóvel em que residirá.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

d) Transporte: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Suzano. O valor do auxílio transporte será de R\$ 200,00 reais.

e) Creche (apoio aos estudantes pais e mães): Consiste no pagamento de um valor fornecido durante o período letivo, aos alunos que possuem dependentes até 11 anos de idade e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor do auxílio creche (apoio aos estudantes pais e mães) será de R\$ 200,00.

f) Saúde: Consiste em atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor será estipulado, conforme necessidade do estudante e parecer técnico do(a) Assistente Social

3. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Da duração do auxílio financeiro:

A duração dos auxílios iniciará de forma retroativa a partir de abril/2023 a dezembro/2023, sendo obrigatório aos estudantes regularmente matriculados, o recadastramento no PAP no 2º semestre de 2023 para a continuidade dos auxílios. Informamos que em caso de indisponibilidade orçamentária, não haverá processo de recadastramento do PAP, sendo assim será necessário realizar nova inscrição em processo seletivo do programa em questão.

No mês de julho o repasse financeiro poderá ser proporcional aos dias de aulas, exceto nos casos de auxílio aluguel.

Observação:

- a) A quantidade de inclusão de estudantes será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2023;
- b) Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, poderá haver remanejamento ou redistribuição das verbas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

2.2 Das Inscrições:

O período de inscrição no PAP Edital 287/2023 será das 21h de 12/05/2023 às 23h59 do dia 19/05/2023. A inscrição no Programa ocorrerá da seguinte forma:

A inscrição deverá ser realizada pelos estudantes das turmas elencadas neste edital, que desejam participar do Programa de Auxílio Permanência no primeiro semestre 2023.

Os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital, deverão ler atentamente o edital, disponível no site oficial do IFSP Câmpus Suzano <szn.ifsp.edu.br>.

As inscrições serão realizadas totalmente online, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição, assim como para entrega digital dos documentos.

- a) Para realizar o primeiro acesso ao SUAP, digite em seu navegador <<https://suap.ifsp.edu.br>> e, logo em seguida, clique em PRIMEIRO ACESSO, ferramenta disponível no lado direito da tela. Surgirá a tela na qual você deverá preencher sua matrícula e CPF para a criação e/ou alteração de senha de acesso. Após a efetivação do cadastro e da criação da senha, entrar novamente na página <<https://suap.ifsp.edu.br>> e inserir os dados de acesso: em usuário, inserir a sigla do campus (SZ) + número da matrícula;
- b) Acessar o site <<https://suap.ifsp.edu.br>> efetuar login com usuário e senha. Ao logar no SUAP, caso não apareça um atalho no canto da tela, clicar nas abas Atividades Estudantis-> Serviço Social -> Inscrição;
- c) Na aba de inscrição selecionar o Programa de Auxílio Permanência 2023 referente a esse edital, preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória, conforme item 4 deste edital;
- d) Preencher apenas a Caracterização Socioeconômica não garante a inscrição, é de caráter obrigatório anexar os documentos, finalizando as telas até o momento em que aparece uma mensagem automática, que o estudante deve comparecer ao Serviço Social ou Coordenadoria Sociopedagógica para entrega de documentos. Salientamos que esta é uma mensagem automática do Sistema, não sendo prevista entrega física de documentos. Ressaltamos que não serão homologadas inscrições que tenham documentação pendente.
- e) O aluno que tiver conta bancária (de qualquer banco) deverá preencher os dados no momento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

da inscrição no SUAP e anexar comprovante com os dados da conta (digitalizar e realizar upload). Para recebimento dos auxílios, o(a) estudante deve ser titular da conta.

- f) Em casos de dúvidas o(a) estudante deverá encaminhar e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica msp.suzano@ifsp.edu.br. Sugerimos que a inscrição seja realizada com antecedência, pois o prazo de inscrição não será prorrogado.

Em casos especiais a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

4. Dos estudantes excluídos do Programa

Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio-Permanência os(as) estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Curso de Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

5. Documentação Necessária

- a) Para todos os estudantes inscritos: preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade (**Anexo I**). Em casos de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- b) **Anexo II**: esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança;
- c) Comprovante de residência atual (referentes aos meses março/2023 ou abril/2023);
- d) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: Contracheque (holerite) referente ao mês anterior (abril/2023) à publicação deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- e) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: preenchimento da declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo III**) e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- f) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês anterior (/2023) à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

- g) Aposentados: último contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital (abril/2023) ou último detalhamento de crédito (março/2023), comprovando o recebimento da aposentadoria;
- h) Pensionistas: comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, preenchimento do (**Anexo IV**), atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- i) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme **Anexo V** (declaração do aluno) ou **Anexo VI** (declaração de membro da família), cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco – e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro-desemprego;
- j) Maiores de dezoito anos que nunca tiveram registro em carteira: cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação e páginas de contrato de trabalho em branco;
- k) Estagiários: termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa/órgão constando o valor da remuneração;
- l) Pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido do mês de abril de 2023;
- m) Beneficiário dos programas sociais de transferência de renda: cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de janeiro ou fevereiro de 2023;
- n) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- o) Maiores de dezoito anos que não possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): preenchimento do **Anexo VII**;
- p) Pessoas que recebem ajuda de custo de terceiros: Preenchimento do **Anexo VIII** e cópia da CTPS, com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, em caso de desemprego;
- q) **Anexo IX**: esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio moradia. É OBRIGATÓRIA a entrega da cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme **Anexo IX**) para concessão do auxílio;
- r) **Anexos: os modelos de anexos estão disponíveis no site do Câmpus Suzano**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

<szn.ifsp.edu.br> em formato PDF.

s) Salientamos que é de exclusiva responsabilidade do(a) estudante, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

I. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante. É de total responsabilidade do estudante acompanhar o processo e responder as convocações. Por essas razões, verifique constantemente o e-mail cadastrado no SUAP e o site institucional;

II. A ausência de documentação, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio-Permanência (PAP) do 1º semestre de 2023 do Câmpus Suzano;

III. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas;

IV. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. Da Análise Socioeconômica:

6.1. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio-Permanência, assim como em possíveis encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

Na ausência do(a) assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão analisar a situação econômica, ou seja, através da verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros.

6.2. O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

6.3. A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada através do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será apurada da seguinte forma:

a) renda per capita familiar;

b) acesso aos direitos sociais;

c) acesso aos meios culturais;

d) acesso aos serviços sociais básicos;

e) acesso aos meios materiais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

6.3.1. O IVS será calculado por um programa de pontuação, tendo como propósito pontuar as variáveis presentes na situação socioeconômica e realidade social da família. Resultará em uma pontuação para cada estudante e posteriormente em classificação geral. Essa forma de análise foi orientada, conforme memorando 002/DPE/PRE de 19 de janeiro de 2015.

6.3.2. A renda per capita será apurada da seguinte forma:

- I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o mês anterior à publicação deste edital (abril de 2023);
- II – Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.

6.4. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

6.5. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6.6. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamento e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.7. Entrevista Social

Os(as) estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas presenciais ou remotas a serem realizadas pelo profissional do Serviço Social, conforme a necessidade. Caso o(a) estudante não possa participar da entrevista no dia e horário agendado, deverá ser reagendada.

A ausência na data estipulada poderá inviabilizar a inscrição. Caso necessário, as entrevistas serão agendadas via e-mail.

7. Dos critérios de desclassificação:

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio-Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social presencial ou remota e/ou demais reuniões oficiais do PAP, quando for convocado;
- d) não cumprir os prazos e datas estabelecidos nos Comunicados Oficiais emitidos pela CSP relativos a este edital;
- e) for identificado, a qualquer tempo, inveracidade nas informações prestadas.

8. Do desligamento do Programa de Assistência Estudantil:

Será desligado(a) o(a) estudante que:

- i. perder o vínculo com o Câmpus Suzano, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- ii. tenha fornecido informações inverídicas;
- iii. por solicitação do beneficiado e justificado por escrito;
- iv. Nos casos de trancamento, cancelamento de matrícula, assim como abandono ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

afastamento por algum motivo, deverão comunicar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica. Estudantes que porventura recebam auxílio estudantil de forma indevida, deverão através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

9. RESULTADO:

O resultado preliminar será publicado no site institucional e mídias sociais do Câmpus Suzano.

10. DOS RECURSOS:

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros serão divulgados nos meios de comunicação formal do câmpus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado o estudante deverá acessar o SUAP e na área destinada, abrir o recurso e anexar o Formulário de Recurso (**Anexo X**) preenchido, sem rasuras, com a justificativa para revisão do resultado e documentos comprobatórios, quando for o caso.

11. DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS :

Após a divulgação dos resultados os estudantes selecionados deverão encaminhar no prazo estipulado, email para a Coordenadoria Sociopedagógica (atendimentocpsuzano@ifsp.edu.br), o Termo de Compromisso e Formulário dos Dados Bancários (devidamente preenchidos) e comprovante bancário do estudante para pagamento dos auxílios. O documento deverá conter os seguintes dados: nome do titular da conta, identificação do banco, número da agência, número da conta.

O Termo de Compromisso e Formulário de Dados Bancários estarão disponíveis junto ao Comunicado de Resultado Final deste processo seletivo no site institucional.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante, que deverá ser o titular dos dados bancários.

12. Disposições Finais:

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique no direito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Suzano.

Suzano, 12 de maio de 2023.

Eugenio De Felice Zampini
Diretor Geral do Câmpus Suzano
Edital assinado eletronicamente em 12/05/2023.